



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023– PMJ
ADESÃO Nº 001/2023 – PMJ

CONTRATO Nº 076/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE JUREMA E DO OUTRO A EMPRESA
**STUDIO NIGHT PALCO E
SONORIZAÇÃO LTDA** COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, representada neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. **EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua Roldão Alfredo de Sobral, 10, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrita sob o CPF nº **027.650.784-32**, RG nº **5.465.618 SSP/PE**, e de outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Izabel Raposo Machado, 14, lote 3 Quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637-207 – inscrita no CNPJ sob o nº **40.557.130/0001-44**, FONE: (81) 3545-1501 (81) 9597-8125, E-mail: **studionightestrutura@gmail.com**, neste ato representado por seu **Gerinaldo Faustino Gomes Filho**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Izabel Raposo Machado, Loteamento Bonfim II, 346, Bonfim, Igarassu/PE, inscrito no CPF sob o nº **087.811.644-32** e **Carteira Nacional de Habilitação nº 05417683975**, Órgão expedidor **DETRAN-PE**, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, Decreto Federal nº 7.892/2013, do **Processo Administrativo nº 001/2023**, **Adesão nº 001/2023**, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos que ocorrerão no Município de Jurema/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos Itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no Termo de referência e anexos do **Processo administrativo nº 001/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	-----	-------	-------	-----------	-----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE JURURAMAPE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115023 - PMJ
 ADIÇÃO Nº 00115023 - PMJ

CONTRATO Nº 07181023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
 DE JUZEIRO DO NORTE A EMPRESA
 STUDIO NIGHT PALCO E
 SONORIZAÇÃO LTDA COMO MELHOR
 ABaixo SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 73, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.464/0001-75, representada neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS FERREIRA, residente e domiciliado na Rua João Alfredo de Sobral, 10, Centro, Juazeiro - CE, CEP: 63440-000, inscrita sob o CPF nº 027.680.784-32, RG nº 3.482.818 8891FE, e de outro lado a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Izabel Raposo Machado, 14 Jure 3, Centro 6, Bonfim, Juazeiro - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44, FONE: (81) 3845-1501 (fixo) 3845-9128 (celular) e-mail: eduardojosferreira@juazeiro.ce.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.11.844-32, inscrita sob o CPF sob o nº 08.718.11.844-32, e Carteira Nacional de Habilitação nº 02417683075, órgão expedidor DETRAN-PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA. Declara Federal nº 7.882/2013, do Processo Administrativo nº 00115023, Adição nº 00115023, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

QUANTIA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para realização de eventos que ocorrerão no Município de Juazeiro do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexos do processo administrativo nº 00115023, e/ou suas alterações, sob pena de anulação pelo Município de Juazeiro do Norte.

Assinado em Juazeiro do Norte, Ceará, em _____ de _____ de 2013.

Assinado em Juazeiro do Norte, Ceará, em _____ de _____ de 2013.

Assinado em Juazeiro do Norte, Ceará, em _____ de _____ de 2013.



1	TRIO ELÉTRICO - Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico disposição da Contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 watts, com mesa de som de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas stéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 48 (quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via parateclado, 50 (cinquenta) cabos de microfone, 30 (trinta) microfones de voz, 01 (um) microfones em fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos	UND	VW 24.250	3	R\$ 17.815,00	R\$ 53.445,00
2	TEXTEIRA DE LED –PAINEL DE LED TIPO OUTDOOR Painel de Led tipo Outdoor com resolução mínima P5 emalta definição sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com processadora Led SYNC, notebook, com todo cabeamento necessário, grid para sustentação e operador.	UND	Proled	2	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
3	GRID –GRIDE de Alumínio na linha Q30 para montagens diversas de acordo com a necessidade e dimensões de cada evento.	UND	Box Truss Alutent	2	R\$ 3.460,00	R\$ 6.920,00
4	BANHEIRO QUÍMICO – confeccionados em fibra com indicação de Masculino e Feminino com limpeza diária através de caminhão de Sucção.	UND	Costa e Montenegro	100	R\$ 293,00	R\$ 29.300,00
5	HOMENS DE APOIO - Equipe de Apoio Logístico Operacional: Devidamente uniformizados os quais devem atuar como usem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	UND	Sem Marca	225	R\$ 230,00	R\$ 51.750,00



6	TOLDO - TOLDO modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 5,0 x 5,0m, altura de 2,5m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca.	UND	Aluban	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
7	DISCIPLINADOR – Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 3,00m, medindo 1,00m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata.	UND	Fabricação Própria	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
8	FECHAMENTO - Tapum e metálico medindo 2,20m de altura, modulado a cada 2,00m e 2,00m, base desustentação e hastes de fixação	UND	Fabricação Própria	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
9	SOM GRANDE - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFÉRICO - P.A •Mesa digital 48 canais(mixer); processador digital 3vias stereo; gravador/player CD/DVD; P.A– LINE ARRAY(LA) 24 SUBGRAVES COM 2ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS(CADA); 36 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/800RMS+1TI(CADA); 08 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS(GRAVE); 08 ^a AMPLIFICADORES COM 5000WATTS RMS(MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR. • 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS;12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS(GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS,	UND	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure	1	R\$ 17.415,00	R\$ 17.415,00



	<p>AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES • 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO ; 3 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 30 PEDESTRAIS, 12 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. COM DUAS TORRES DE DELAY</p>					
10	<p>SOM MÉDIO PORTE – Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO - P.A • MESA DIGITAL 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS E STEREO; GRAVADOR/PLAYERCD/DVD; P.A-LINEAR RAY (LA) •16SUBGRAVESCOM2ALTO-FALANTESDE18"/800RMS (CADA);16CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE10"/800 RMS+1TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 1500WATTS RMS (AGUDOS); MULTI CABO DE 48 VIAS COM 40 METROS DEEXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000WATTS (110 V); 01REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS;08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF3-WAY; 02 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000WATTS</p>	UND	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure	2	R\$ 8.040,00	R\$ 16.080,00



	<p>RMS (3 WAY); 04 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; • CAIXASUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; • 06 MONITORES PARA VOZ 800WATTS RMS; BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100WATTS RMS E 08 PRATICÁVEIS; MICROFONES • 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; •12 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO; • 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; •20 PEDESTRAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL.</p>					
11	<p>SOM PEQUENO – Equipamento de Sonorização conforme especificações</p> <p>mas mini abai</p> <p>xo: •MESA DIGITAL32 CANAI; GRAVADOR /PLAYERCD/DVD; •08 CAIXAS SUB GRAVE; • 08 MÉDIOS DUPLO COM 1100 WATTS; • RETORNO DE PES DE 02 GRAVE DUPLO 02 MÉDIO DUPLO; • 04 MONITORES PARA VOZ DE 800 WATTS; •08 MICROFONES COM FIO; • 02 MICROFONE SEM FIO; • 08 AMPLIFICADORES: 04 DE 3.500 WATTS PARAGRAVE E MÉDIO E 04 DE 2.000WATTS PARA AGUDOS; 08 PEDESTAIS GRANDES; 06 GARRAS PARA INSTRUMENTOS.</p>	UND	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure	11	R\$ 2.528,00R\$	27.808,00



12	GERADOR – GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	UND	Stemac	6	R\$ 3.510,00	R\$ 21.060,00
13	PALCO GRANDE - 1 (UM) PALCO em alumínio com dimensões mínimas de 14,00 (quatorze) metros de largura (frente) por 12,00 (doze) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio P30/50, com Testeira em alumínio P30 com dimensões de 14,00 (catorze) metros de largura por 1,5m de altura e laterais também em alumínio P30 com dimensões de 4,00 (quatro) metros de largura por 9,00 (nove) metros de altura, 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca com Preto; cabos de aço e travamentos laterais; 01 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m; com fechamento metálico, com inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Com os devidos aterramentos. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	UND	Box Truss Alutent	1	R\$ 15.895,00	R\$ 15.895,00
14	PALCO MÉDIO –PALCO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 12,00 (doze) metros de largura (frente) por 8,00 (oito) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP1000 na cor Branca com Preto; cabos de aço e travamentos laterais; 1 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 02 (dois) camarins em estrutura metálica com lonas brancas medindo 4,00mx4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Com os devidos aterramentos. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem	UND	Box Truss Alutent	2	R\$ 8.335,00	R\$ 16.670,00



15	PALCO PEQUENO - 1(UM) PALCO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 08,00(oito) metros de largura (frente) por 5,00 (cinco) metros de comprimento, 3,0 (três) metros do piso ao teto e 1,00 (um) metro do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01 (uma) escada; coberturado teto em lona KP 1000 na cor Branca com Preto; cabos de aço e travamentos laterais, com inclusão de extintores em número compatível com o palco a ser locado. Com os devidos aterramentos. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	UND	Box Truss Alutent	11	R\$ 2.720,00	R\$29.920,00
16	CAMARIM - medindo 4,00m x 4,00m, em metal com placa tipo TS, com cobertura em lona cor branca. Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS.	UND	Feelings	6	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
17	HOUSE MIX – Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.	UND	Box Truss Alutent	2	R\$ 3.340,00	R\$ 6.680,00
18	Pórtico em estrutura de Grid de alumínio na linha P30 com dimensões de 9m x 5m com Testeira de 1m X 8m e laterais de 1m X 4m	UND	Box Truss Alutent	4	R\$ 3.780,00	R\$ 15.120,00
20	Cobertura em grid de alumínio na linha P30 com dimensões de 10m X 20m com altura de 4m e lona vulcan antichama nacor branca.	UND	Box Truss Alutent	2	R\$ 10.190,00	R\$ 20.380,00
21	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – Iluminação composto de: 08 MOVING BEAN 2009R,08 PARLED 05 WATTS, 04 STROBS DE LED RGB+W, 02 ATÔMIC DE LED, 40METROSDEQ-30, 02 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 06 COB 200 WOUTDOOR, 08 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X0,96CM, 01 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PRO POWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.	UND	Prolight, Avolight, Grand MA, Star	11	R\$ 4.435,00	R\$ 48.785,00



22	ILUMINAÇÃO -32 aparelhos moving Beam 9R, 12 Strob RGBW, 32 pares led RGBWA UV Full Led, 08 Cob led, 1 canhão seguidor, Mesa de Luz GrandMA2, Máquina de fumaça 3000w com ventilador, Splinter HPL Delta 24m² Painel de led P3.9	UND	Prolight, Avolight, Grand MA, Star	2	R\$ 10.655,00	R\$ 21.310,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------------------------------------	---	---------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 470.638,00 (Quatrocentos e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais)

II.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III.DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da adesão, sob pena de não ser processada e não paga.

PARAGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.



CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	02 10 – Secretaria de Governo
Unid. Orçamentária:	02 1001 – Secretaria de Governo
Função:	13 - Cultura
Sub Função:	392 - Difusão Cultural
Programa	0181 – Gestão de eventos culturais e festividades
Ação:	2051 – Promoção de Festividades Artísticas e Culturais
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

V. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:



- 1) Prestar os serviços de locação de acordo com as normas previstas neste Termo de Contrato, e demais documentos que integram o processo administrativo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários ou prepostos.
- 4) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Administrativo;
- 5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.*
- 6) Montagem e desmontagem da estrutura e materiais por conta da contratada.
- 7) Registro de atividade técnica (ART) dos serviços contratados junto ao órgão regularizador e fiscalizador CREA, bem como que se responsabilizará por **danos e/ou acidentes** de qualquer natureza gerados pelos equipamentos sonoros e iluminação, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos sonoros e/ou a terceiros, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura de Jurema de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação objeto deste *Termo contratual*, bem como do instrumento convocatório;
- 2) Informar a data da realização do evento relacionado ao mês curso com pelo menos 08(oito) dias de antecedência;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos
- 4) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo contratual;

VIII- DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX- DAS PENALIDADES

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FII HQ-08781164432

Assinado de forma digital
por GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FII HQ-08781164432



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no participante que;

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento ou declaração falsa;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- f) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Termo de referência do **Processo Administrativo nº. 001/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XI DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema, 07 de junho de 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO JUREMA/PE
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75
EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
PORTARIA Nº 004/2021
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

GERENALDO FAUSTINO Assinado de forma digital por
GOMES FILHO:08781164432 **GERENALDO FAUSTINO GOMES**
FILHO:08781164432

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 40.557.130/0001-44
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
CPF nº 087.811.644-32
REPRESENTANTE LEGAL

peçoas, a segurança em relação a fogueiras e fogos de artifício, a bebidas em garrafas de vidro, dentre outras restrições.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido aos moradores residentes nas ruas dos eventos (quadrilhas, drilhas, e shows na Praça da Conceição):

- Deixar veículos estacionados nas ruas dos eventos após as 17:00h, sob pena de remoção do veículo;
- Fazer fogueiras;
- Levar cooler ou isopor para calçada;
- Bebida em recipiente de vidro;
- Fogos de artifícios;

Art. 2º Fica proibido aos comerciantes dentro da área de controle de acesso;

- A comercialização de bebidas em alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas de vidro
- A venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos
- A venda de fogos de artifício

Art. 3º Fica proibido em toda área do evento;

- Arma de fogo
- Arma branca
- Garrafa ou copo de vidro
- Entorpecente (drogas ilícitas)
- Aerosol
- Fogos de artifício
- Mesas e cadeiras
- Capacete
- Cooler
- Caixa térmica
- Bolsa térmica ou similar
- Crianças e adolescentes (desacompanhados dos responsáveis)
- Fogueiras

Art. 4º As pessoas físicas que descumprirem este decreto, e forem flagradas e autuadas pelas autoridades fiscalizadoras, estarão sujeitas a multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será convertido em cesta básica para Secretaria de Assistência social.

Art. 5º As pessoas jurídicas que descumprirem este decreto, e forem flagradas e autuadas pelas autoridades fiscalizadoras, estarão sujeitas a multa de R\$ 700,00 (setecentos reais), por item descumprido. Havendo reincidência por item de infração, estarão sujeitas a multa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que será convertido em cesta básica para Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Compete à Secretaria de Finanças, Setor de Tributação, juntamente com a Diretoria de Cultura, a notificação dos moradores e estabelecimentos envolvidos no entorno dos eventos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 09 de junho de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D2DF082

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 10.141.489/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 076/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.557.130/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos que ocorrerão no Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ R\$ 470.638,00. VIGÊNCIA: 07/06/2023 à 07/06/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BE73FEFA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. CONTRATADA: Sr. JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA, CPF sob o nº 124.870.074-00. OBJETO: Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Rua Coronel Lucena, Nº 20, Jurema/PE, destinado a servir de instalação da COORDENADORIA DA MULHER. Valor Global: R\$ 4.900,00. VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A3482503

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ: 10.141.489/0001-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATO Nº 072/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.263.021/0001-93. OBJETO: Contratação direta, GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.263.021/0001-93, para apresentação da atração artística "BANDA GIL MENDES", no dia 16 de junho de 2023, no Distrito de Santo Antônio das Queimadas em comemoração as Festividades Juninas do Município de Jurema/PE. Valor Contratado: R\$ 80.000,00. VIGÊNCIA: 05 de junho de 2023 à 04 de agosto de 2023.

MÚCIO PEREIRA DE BARROSS
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6A01AE99

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023.**

CNPJ: 10.141.489/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATO Nº 073/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 35.577.066/0001-23. OBJETO: Contratação direta, por meio de Empregado Exclusivo MARCELO BASTOS